



Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'ago(Código 171037)

Território Educativo de Intervenção Prioritária - TEIP II

REGULAMENTO DO CARTÃO DE BANDA MAGNÉTICA



A escola sede de agrupamento possui um cartão de aluno que permite aceder aos diferentes setores e serviços, não sendo necessário a circulação de dinheiro nos mesmos.

O cartão de cada aluno contém os dados necessários, para que no interior da escola possa ser utilizado em todas as aquisições e pagamentos, bem como na identificação do próprio aluno.

Para uma melhor utilização do mesmo deve ter em atenção as seguintes Normas:

1. O Cartão é pessoal e intransmissível.
 2. O seu bom estado de conservação, que permita o normal funcionamento do mesmo, é da inteira responsabilidade do aluno.
 3. O valor do cartão é: escalão A - Gratuito; escalão B - 2,50 €; Sem escalão - 5,00 €.
 4. O pedido de 2.ª via de um cartão terá o custo de 8€.
 5. Deverá carregar o seu cartão única e exclusivamente na *caixa* da escola (papeleria). O carregamento mínimo é de € 0,40.
 6. Quando entrar na escola deverá validar a entrada na portaria. Caso não valide a sua entrada, não poderá aceder a nenhum setor ou serviço.
 7. Sempre que se dirigir ao *bufete, papeleria, reprografia* ou outro *serviço*, deverá mostrar o seu cartão ao funcionário, que procederá assim ao pagamento do serviço através do saldo existente no seu cartão.
 8. Existe um *quiosque*, junto à reprografia, onde cada aluno irá adquirir a sua *senha de almoço*, este sistema é simples e apenas requer um pouco de treino inicialmente. Neste mesmo *quiosque* poderá consultar o *saldo* do seu cartão, bem como visualizar o extrato das operações realizadas.
 9. Quando um aluno pretende pontualmente sair da escola (com a respetiva autorização do seu encarregado de educação), só o poderá fazer depois de dada permissão por parte dos serviços (*órgão de direção ou serviços administrativos*).
 10. Na hora de almoço o aluno que é autorizado a sair deverá validar a sua saída na portaria e posteriormente validar a sua entrada, novamente na portaria da escola.
 11. No final do seu horário o aluno deverá validar a sua saída na portaria.
 12. Qualquer situação omissa será resolvida pelo *órgão de direção*.
- Para qualquer esclarecimento ou dúvida que possa existir, dirija-se aos serviços administrativos.

Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'ago, 15 de Junho de 2012

O Diretor



Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'iago(Código 171037)

Território Educativo de Intervenção Prioritária - TEIP II

REGULAMENTO DO CARTÃO DE BANDA MAGNÉTICA



A escola sede de agrupamento possui um cartão de aluno que permite aceder aos diferentes setores e serviços, não sendo necessário a circulação de dinheiro nos mesmos.

O cartão de cada aluno contém os dados necessários, para que no interior da escola possa ser utilizado em todas as aquisições e pagamentos, bem como na identificação do próprio aluno.

Para uma melhor utilização do mesmo deve ter em atenção as seguintes Normas:

1. O Cartão é pessoal e intransmissível.
2. O seu bom estado de conservação, que permita o normal funcionamento do mesmo, é da inteira responsabilidade do aluno.
3. O valor do cartão é: escalão A - Gratuito; escalão B - 2,50 €; Sem escalão - 5,00 €.
4. O pedido de 2.ª via de um cartão terá o custo de 8€.
5. Deverá carregar o seu cartão única e exclusivamente na *caixa* da escola (papeleria). O carregamento mínimo é de € 0,40.
6. Quando entrar na escola deverá validar a entrada na portaria. Caso não valide a sua entrada, não poderá aceder a nenhum setor ou serviço.
7. Sempre que se dirigir ao *bufete*, *papeleria*, *reprografia* ou outro *serviço*, deverá mostrar o seu cartão ao funcionário, que procederá assim ao pagamento do serviço através do saldo existente no seu cartão.
8. Existe um *quiosque*, junto à reprografia, onde cada aluno irá adquirir a sua *senha de almoço*, este sistema é simples e apenas requer um pouco de treino inicialmente. Neste mesmo *quiosque* poderá consultar o *saldo* do seu cartão, bem como visualizar o extrato das operações realizadas.
9. Quando um aluno pretende pontualmente sair da escola (com a respetiva autorização do seu encarregado de educação), só o poderá fazer depois de dada permissão por parte dos serviços (*órgão de direção ou serviços administrativos*).
10. Na hora de almoço o aluno que é autorizado a sair deverá validar a sua saída na portaria e posteriormente validar a sua entrada, novamente na portaria da escola.
11. No final do seu horário o aluno deverá validar a sua saída na portaria.
12. Qualquer situação omissa será resolvida pelo *órgão de direção*.

Para qualquer esclarecimento ou dúvida que possa existir, dirija-se aos serviços administrativos.

(destacar e entregar comprovativo ao diretor de turma)

Eu, _____
Encarregado(a) de Educação do aluno _____, n.º _____
da Turma ____ do ____º Ano de Escolaridade, tive conhecimento das Normas de Utilização do
Cartão de Aluno, do Seguro Escolar e do Regulamento Interno.
Agrupamento Vertical de Escola Ordem de Sant'iago, ____ de _____ de 20____
Assinatura do Encarregado de Educação: